

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.932, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação da empresa Cerâmica e Velas de Ignição NGK do Brasil Ltda., com encargo, os imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da empresa Cerâmica e Velas de Ignição NGK do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.541.760/0001-00, com encargo de que sejam destinados ao interesse da comunidade, os terrenos e instalações prediais situados na Rua Professor Flaviano de Mello, nº 435, Centro, nesta cidade, compreendendo:

I - a área de 13.722,00 m², transcrita sob nº 49.635, às fls. 31 e 32, do Livro 327, do 1º Tabelião de Mogi das Cruzes, em 21 de maio de 1959;

II - a área de 4.247,7 m², transcrita sob nº 73.000, à fl. 171, do Livro 347, do 1º Tabelião de Mogi das Cruzes, em 14 de dezembro de 1961;

III - a área de 2.979,75 m², transcrita sob nº 73.001, à fl. 171, do Livro 347, do 1º Tabelião de Mogi das Cruzes, em 14 de dezembro de 1961;

IV - a área de 94,05 m², transcrita sob nº 81.982, às fls. 13v a 14v, do Livro 403, do 1º Tabelião de Mogi das Cruzes, em 19 de janeiro de 1967;

V - a área de 3.283,25 m², transcrita sob nº 65.248, à fl. 108, do Livro 203, do 2º Tabelião de Mogi das Cruzes, em 5 de setembro de 1968;

VI - a área de 5.001,45 m², transcrita sob nº 72.999, área de 1.300,00 m², transcrita sob nº 73.002, à fl. 19, do Livro 1.744, do 19º Cartório de São Paulo, em 1º de fevereiro de 1971;

VII - a área de 2.473,80 m², transcrita sob nº 47.893 matrícula 45.678 1º CRI, área de 1.135,00 m², transcrita sob nº 73.003, à fl. 18, do Livro 1.744, do 19º Cartório de São Paulo, em 1º de fevereiro de 1971;

Parágrafo único. Dos imóveis a que alude o inciso I, fica excluída a área de 2.114,00 m², desapropriada pela Municipalidade por meio do Decreto Municipal nº 3.417 de 9 de outubro de 1968.



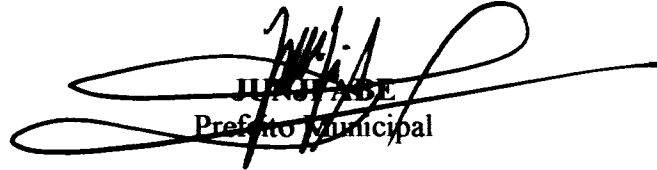
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes


LEI N° 5.932/06 - FLS. 2

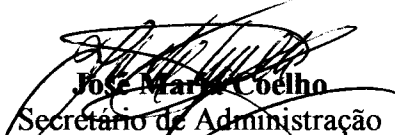
Art. 2° Os imóveis a que se refere o artigo 1° deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, sendo vedado qualquer ato que implique em sua renúncia, a que título for.

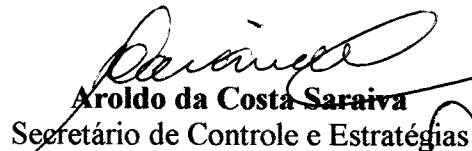
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 4 de dezembro de 2006, 446° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNQUEIRA
Prefeito Municipal


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos

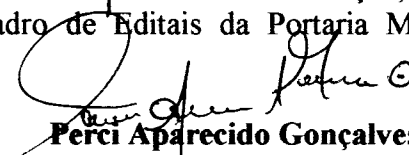

José Maria Coelho
Secretário de Administração


Aroldo da Costa Saraiva
Secretário de Controle e Estratégias


Alexandre Ripamonti
Secretário de Finanças


Rubens Solovjevas
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 4 de dezembro de 2006.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Departamento de Administração